



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 175/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 779664**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos para os laboratórios de Ciências**. Aos 16 dias de outubro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 02 de setembro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 06 de setembro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:**

ITEM 01 – CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, no valor unitário de R\$1,30. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de setembro de 2019, documento SEI nº 4548543, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4548552, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4548566, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo, portanto, **declarada vencedora**.

ITEM 02 – FAST BIO COMERCIAL EIRELI, no valor unitário de R\$3,47. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de setembro de 2019, documento SEI nº 4548584, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Entretanto, no tocante a "Certidão Simplificada", a arrematante apresentou o documento com data de expedição em 10 de maio de 2019, ou seja, vencida para esta convocação (documento SEI nº 4548596, folha nº 18). Considerando o disposto no subitem 9.2.1 do edital, que regra: "***Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.***" Considerando que, o subitem 10.14 do edital dispõe: "***O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos***". A Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial (<https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+passo-a-passo-servicos+passo-a-passo-simplificada-digital>), onde constatou que, a emissão da certidão, ocorre mediante requerimento e recolhimento de taxa, impossibilitando a verificação de sua regularidade (documento SEI nº 4700995). Considerando ainda que, esta licitação é destinada a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 do edital: "***1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015***" Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a **apresentação da Certidão Simplificada** atualizada no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Assim, considerando que, a empresa não comprovou sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$3,48, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a

Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, no valor unitário de R\$14,03. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 05 de setembro de 2019, documento SEI nº 4548543, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4548552, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº4548566, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo, portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 04 – MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI**, no valor unitário de R\$12,69. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de setembro de 2019, documento SEI nº 4549508, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 4549514, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº4549521, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo, portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 05 – FAST BIO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$2,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 05 de setembro de 2019, documento SEI nº4548584, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Entretanto, no tocante a "Certidão Simplificada", a arrematante apresentou o documento com data de expedição em 10 de maio de 2019, ou seja, vencida para esta convocação (documento SEI nº4548596, folha nº 18). Considerando o disposto no subitem 9.2.1 do edital, que regra: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que, o subitem 10.14 do edital dispõe: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". A Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial (<https://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/informacoes+passo-a-passo-servicos+passo-a-passo-simplificada-digital>), onde constatou que, a emissão da certidão, ocorre mediante requerimento e recolhimento de taxa, impossibilitando a verificação de sua regularidade (documento SEI nº4700995). Considerando ainda que, esta licitação é destinada a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3 do edital: "**1.1.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**" Considerando que, o edital regra no subitem 9.2.1 a **apresentação da Certidão Simplificada atualizada** no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de **comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Assim, considerando que, a empresa não comprovou sua condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender ao estabelecido no subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, no valor unitário de R\$2,91, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 02 e 05 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **4779643** e o código CRC **42B33DC2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.083412-7

4779643v6

4779643v6